

Por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer, a Comissão Organizadora conheceu da Impugnação e deu-lhe provimento impugnar a candidatura e eleição da Senhora Dilma Alves Costa, assumindo como titular a delegada eleita suplente Clara Glória Oliveira Baldi.

Durante.

A Senhora Cristina Maria de Oliveira, se declarou suspeita, não manifestando e abstendo do voto do julgamento. Participaram do julgamento: Isnard Monteiro Horta, Luciane Mitraud Carvalho, Maria José Filardi Vitoriano, Adriano Nascimento Manetta e Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Superintendência Fiscalização Urbana, cumprindo o princípio da publicidade, faz publicar a seguinte notificação:

Processo Protocolo Geral Registro 492

Nome do Contribuinte: Josafá Almeida Santos-ME CNPJ; 04.001.740/0001-01

Auto de Fiscalização Nº 001262

Tipo Infração: Obra de parcelamento do solo sem licença concedida pelo Poder Executivo

Legislação aplicada: Lei Federal 6766/79 e LC 295/20

WAGNER ASSIS ROSA:48885940668

Assinado de forma digital por WAGNER ASSIS ROSA:48885940668

Dados: 2021.10.29 08:37:58 -03'00'

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

O Presidente do Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e considerando definições constantes do Regimento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas – Resolução COMPUR Nº 001/2021,

RESOLVE:

Definir regras e informações complementares para o funcionamento da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas (CMPU), conforme o disposto a seguir:

Art.1º - Em função da suspensão da Pré-conferência Regional da Ressaca fica definido como novo local e data a Escola Municipal Maria Silva Lucas (CAIC - LAGUNA), na rua Bragança, s/n, Bairro Laguna, no dia 06 de novembro de 2021, das 08:00 horas às 12:30 horas.

Art.2º - Devido às medidas de segurança pela pandemia de COVID-19 e pela dimensão do espaço disponível para realização do evento, ficam limitados a 250 inscritos os participantes da Pré-conferência da Regional Ressaca.

§1º Está garantida a participação das pessoas que se inscreveram no dia 23/10/2021, desde que compareçam ao novo local do evento, até o horário de 09:00 horas do dia 06/11/2021, munidas do documento de identificação com foto.

§2º Caso os participantes inscritos no dia 23/10/2021 não compareçam até as 09:00 horas do dia 06/11/2021 ou não estejam devidamente identificados, as vagas que sobram serão disponibilizadas para os participantes presentes, por ordem de chegada.

§3º Considerando o número de inscrições realizadas no dia 23/10/2021, caso se atinja o número máximo de inscritos para o evento antes do término do horário definido para o credenciamento, as inscrições serão interrompidas até as 09:00 horas, até que se saiba quantos inscritos no dia 23/10/2021 não compareceram ou não estavam devidamente identificados.

§4º A partir de 09:00 horas, será reiniciada a inscrição, caso existam vagas disponíveis relativas aos participantes inscritos no dia 23/10/2021 que não compareceram ou não estavam devidamente identificados, encerrando-se as inscrições quando se atingir o número máximo de participantes definido no caput deste artigo ou caso não haja mais interessados no momento da reabertura das inscrições.

§5º Só serão aceitos observadores no caso de, terminadas todas as inscrições, não se atingir o limite de 250 participantes no evento, sendo este o número máximo de pessoas admitidas no evento, além das pessoas envolvidas na organização.

Art. 3º - O participante que sair do local do evento antes do intervalo deve devolver o crachá e não poderá voltar para ser candidato a delegado ou para votar na eleição de delegados.

Art. 4º - A etapa de Capacitação de Delegados definida no artigo 13 da Resolução COMPUR N° 001/2021, será realizada nos dias 22, 25 e 29 de novembro, no horário das 19:00 às 22:00 horas, de forma virtual e no dia 04 de dezembro, no horário das 08:00 às 12:00 horas de forma presencial, em local a definir.

Art. 5º - A plenária final da IV Conferência Municipal de Política Urbana será realizada em fevereiro de 2022, em local e data a serem definidas.

Contagem, 29 de outubro de 2021.

ISNARD MONTEIRO HORTA

Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas Urbanas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH

**Secretaria Municipal
de Defesa Social**

PORTARIA N° 063/2021, GAB/COMANDO/GCC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação para o 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; CONSIDERANDO o artigo 29-C, §3º do Decreto n° 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto n° 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Convocar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para participarem do 4º Módulo: Manejo, Manuseio e Prática Tiro Policial do Curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, que ocorrerá no dia 03 de novembro de 2021 no Sindicato dos Policiais Rodoviários no Estado de Minas Gerais, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 10270 - Califórnia, Belo Horizonte – MG.

§1º Os agentes da Guarda Civil, convocados para instrução prática de tiro, deverão comparecer no Centro de Defesa Social (CIDS) às 13h:00min para deslocamento até o local das atividades.

§2º O não comparecimento injustificado acarretará nas providências administrativas pertinentes.

Artigo 2º- A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

I – Protetor auricular;

II – Óculos de proteção;

III – Colete Balístico.

Parágrafo único: A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Artigo 3º- As técnicas e procedimentos da prática de tiro deverão estar em conformidade com o plano de curso de Aperfeiçoamento Profissional de Manutenção do Porte de Arma de Fogo – 2021, bem como a Portaria N° 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Contagem, 29 de outubro de 2021

WEDISSON LUIZ DA SILVA

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR

GERENTE DE ENSINO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM